



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA - 7237162

Estabelece o funcionamento dos serviços essenciais da área administrativa durante o recesso forense de 2018/2019, no âmbito da sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Pará.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0010183-61.2018.4.01.8010,

CONSIDERANDO:

- a) o recesso forense compreendido entre os dias 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto no inciso I do art. 62 da Lei 5.010/1966;
- b) a redação dada a dispositivos da Resolução/CJF n. 4, de 14 de março de 2008, pelas Resoluções/CJF n. 173, de 15 de dezembro de 2011, e n. 186, de 8 de fevereiro de 2012, bem como o teor da Portaria Presi n. 7145799, de 16/11/2018, do Presidente do TRF da 1ª Região;
- c) a severa restrição orçamentária ocorrida no exercício de 2018, que se manterá ainda mais rígida no exercício de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que, entre os dias 20/12/2017 e 06/01/2018, os **serviços essenciais da área administrativa da sede desta Seção Judiciária** funcionarão em regime de plantão, **nos dias úteis, em turno único, no horário de 12 às 18 horas**, de forma a trabalhar em sincronia com o horário de 13 às 19 horas (HBV – Horário Brasileiro de Verão) estabelecido pelo TRF da 1ª Região, com sede em Brasília/DF, não permitida a alteração de horário, salvo em caso de força maior, mediante autorização do Diretor da Secretaria Administrativa.

§ 1º São considerados essenciais as atividades inadiáveis, que não possam ser interrompidas durante o recesso forense, bem assim os serviços urgentes e emergenciais.

§ 2º Durante o período do recesso forense o ar condicionado e os elevadores funcionarão no horário de 12h às 18h.

§ 3º Os serviços de copa, limpeza e conservação serão realizados a partir das 11h.

Art. 2º - Determinar que as unidades administrativas, com exceção daquelas que possuem escalas próprias de plantão, façam o levantamento e apresentem, **justificadamente, a relação de servidores** designados para trabalhar no recesso e **encaminhem à Diretoria da Secretaria Administrativa desta Seccional, para aprovação, até o dia 1º/12/2018.**

§ 1º A relação de servidores designados para o plantão do recesso forense será encaminhada, exclusivamente, por meio da planilha Anexa - Plantão Administrativo - Recesso Forense 2018/2019.

§ 2º Na indicação de servidores para o plantão do recesso forense, os dirigentes deverão indicar somente o mínimo necessário ao bom funcionamento das atividades.

§ 3º Durante o recesso forense é vedada a permanência de servidores em atividade para ações que não se enquadrem nas condições do art. 1º.

§ 4º No preenchimento da planilha Plantão Administrativo - Recesso Forense, deverá ser indicada a opção de percepção de remuneração ou de inclusão dos dias trabalhados em "banco de horas", para futura compensação, destacando que a administração, dentro da disponibilidade orçamentária, priorizará o pagamento em pecúnia das horas trabalhadas no recesso, independentemente da escolha, a fim de não prejudicar os dias de trabalho em 2019.

§ 5º A Secretaria Administrativa, de posse de todas as relações, fará a análise de viabilidade orçamentária e financeira para os serviços extraordinários.

§ 6º O Diretor da Secretaria Administrativa expedirá portaria com a escala de plantão aprovada.

Art. 3º - Considerando que o exercício financeiro encerra-se em 31/12, a **autorização de plantão para o período de 02 a 04/01/2018 somente ocorrerá mediante justificativa inequívoca** de que as ações que se pretende implementar não possam aguardar o retorno das atividades normais, no dia 07/01/2019. Nestes casos, deverão ser indicados os fundamentos legais e/ou regulamentares para a realização do trabalho nestes dias, bem como os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento.

Art. 4º - Os servidores escalados para o plantão farão jus à percepção em pecúnia ou à compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um), permitindo-se o parcelamento do período, para percepção de parte em pecúnia e parte por compensação, observadas as seguintes definições:

I – para efeito de compensação, a carga horária de 6 (seis) horas será computada como 1 (um) dia;

II – no caso de parcelamento, as horas que excederem ao total de 6 (seis) horas e não forem suficientes para completar mais 1 (um) dia serão convertidas em banco de horas, para efeito de compensação, à razão de 2 (duas) por 1 (uma);

III – os servidores escalados para o plantão no recesso forense estarão obrigados ao registro de presença no sistema biométrico de frequência (entrada e saída).

IV – para a fruição das compensações, deverão ser observados os prazos estabelecidos pelo art. 50-A da Resolução/CJF n. 4/2008;

V – a percepção em pecúnia estará limitada as 134 horas anuais ou 44 horas mensais, conforme estabelece a Resolução n. 4/2009 do CJF;

VI – na compensação dos dias trabalhados por titulares de cargos de chefia/direção, deverão ser designados substitutos para as respectivas funções.

§ 1º Para a percepção em pecúnia exigir-se-á que o servidor tenha trabalhado dentro da jornada fixada no art. 1º desta Portaria, admitida a tolerância de 20 minutos, no sistema biométrico de registro de frequência, antes do horário de entrada e de 20 minutos após o horário de saída.

§ 2º As horas trabalhadas fora do horário fixado no art. 1º desta Portaria serão registradas no sistema SARH como HORAS NÃO AUTORIZADAS NO RECESSO, cabendo ao Diretor da respectiva unidade administrativa, mediante processo administrativo, com as devidas justificativas e autorização da chefia imediata, solicitar ao Diretor da Secretaria Administrativa a conversão dessas horas em pecúnia ou em banco de horas.

Art. 5º Os Diretores das Subseções vinculadas a esta Seccional deverão publicar suas Portarias com a escala de plantão administrativo para os servidores lotados na SESAP, na SEPJU ou na SEAFI (se houver), respeitadas as normas desta Portaria, no que couber.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**

Diretor do Foro, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **José Airton de Aguiar Portela, Diretor do Foro em exercício**, em 28/11/2018, às 12:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7237162** e o código CRC **BC866237**.

ANEXO

JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ				
ESCALA DE PLANTÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA (SEDE) DO RECESSO FORENSE 2018/2019				
(nome da Secretaria / Núcleo / Centro)				
(nome da Seção / Setor / Serviço)				
SERVIDOR	PERÍODO TOTAL (INDICAR DIA E MÊS)	PERÍODO COM OPÇÃO CONV. EM PECÚNIA	PERÍODO COM OPÇÃO CONV. EM FOLGAS	JUSTIFICATIVA
(nome da Seção / Setor / Serviço)				
SERVIDOR	PERÍODO TOTAL (INDICAR DIA E MÊS)	PERÍODO COM OPÇÃO CONV. EM PECÚNIA	PERÍODO COM OPÇÃO CONV. EM FOLGAS	JUSTIFICATIVA
(nome da Seção / Setor / Serviço)				
SERVIDOR	PERÍODO TOTAL (INDICAR DIA E MÊS)	PERÍODO COM OPÇÃO CONV. EM PECÚNIA	PERÍODO COM OPÇÃO CONV. EM FOLGAS	JUSTIFICATIVA

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0010183-61.2018.4.01.8010

7237162v4